

BOLETIM INTERNO Nº 146/2025

Publicado em 05 de Setembro de 2025



PRIMEIRA PARTE

Assuntos de Gabinete e Disciplinares

Sem alterações.

SEGUNDA PARTE

Assuntos de Conselhos, Comissões, Comitês e Colegiados

Sem alterações.

TERCEIRA PARTE

Assuntos de Licitações, Contratos, Parcerias e Emendas

Sem alterações.

QUARTA PARTE

Assuntos de Pessoal

DESPACHOS DA GERÊNCIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DEFIRO O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO

O Gerente Geral de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria SAS Nº 86, de 14/06/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 15/06/2024, RESOLVE:

Em 5 de setembro de 2025

1. PROC. 4300000064.000891/2025-19 – **VÂNIA MARIA CAVALCANTI MACIEL**, mat. SGP 1042254/01, DIAS:30 - A PARTIR DE 03/09/2025 – DECÊNIO 4º.
2. PROC. 1300000035.002310/2025-98 – **ANA ELISABETH HARLE DE CASTRO**, mat. SGP 795024/01, DIAS:90 - A PARTIR DE 01/09/2025 – DECÊNIO 2º.
3. PROC. 1300000035.002310/2025-98 – **ANA ELISABETH HARLE DE CASTRO**, mat. SGP 795024/01, DIAS:60 - A PARTIR DE 30/11/2025 – DECÊNIO 3º.

CIRILO JOSÉ CABRAL DE HOLANDA CAVALCANTE
Gerente Geral de Gestão de Pessoas

QUINTA PARTE

Assuntos Gerais e de Administração

EXTRATO: **TERMO DE ACEITE DE COFINANCIAMENTO AOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS**, na modalidade Cozinhas Comunitárias, no âmbito do Programa Bom Prato, conforme Portarias SAS nºs 127, de 14/08/25; concernente à transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social, para os Fundos Municipais de Assistência Social, referente ao exercício de 2025. Relaciona-se 01 Município enviou o Termo:

- TERMO DE ACEITE - COZINHA COMUNITÁRIA - Nº 122/2025 - PAUDALHO

CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS

Secretário de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas – SAS

PORTARIA SAS Nº 135, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a oferta de cofinanciamento para novas Cozinhas Comunitárias nos Municípios de Chã de Alegria, Trindade, João Alfredo, Itaquitinga e Vicência, no exercício de 2025, referente à transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para os Fundos Municipais de Assistência Social (FMAS).

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Estadual nº 11.297, de 26 de dezembro de 1995, no Decreto Estadual nº 38.929, de 07 de dezembro de 2012, e na Lei Estadual nº 17.556, de 22 de dezembro de 2021,

CONSIDERANDO a Resolução nº 01, de 26/04/2013, e suas alterações, da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/PE, que pactua a aprovação de critérios para a transferência automática e regular de recursos financeiros do FEAS para os FMAS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 296, de 29/04/2013, e suas alterações, do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PE, que aprovou a Resolução CIB nº 01, de 26/04/2013;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.432, de 22 de dezembro de 2023, que institui o Programa Pernambuco Sem Fome;

CONSIDERANDO o pleito dos municípios de Chã de Alegria - Ofício GP nº 127/2025, Trindade - Ofício nº. 193/2025 – GP, João Alfredo - Ofício GAB nº 131/2025, Itaquitinga - Ofício SMAS nº020/2025 e Vicência - Ofício nº 091/2025, solicitando ampliação do Programa Bom Prato, para implantação de novas cozinhas comunitárias.

CONSIDERANDO a Resolução CIB/PE nº 41, de 14/08/2025, que pactua a ampliação do cofinanciamento para 05 (cinto) cozinhas comunitárias, sendo deliberada e aprovada pelo Conselho Estadual de Assistência Social, conforme publicado na Resolução CEAS/PE nº 740, de 27/08/2025, na qual foram aprovadas as novas cozinhas para os municípios de Chã de Alegria, Trindade, João Alfredo, Itaquitinga e Vicência;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para o exercício de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Cofinanciar novas Cozinhas Comunitárias para os Municípios de **Chã de Alegria, Trindade, João Alfredo, Itaquitanga e Vicência**, com repasse inicial, em parcela única, de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) para despesas de **investimento**, e repasses mensais de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) para **custeio**, a partir do mês de inauguração.

Art. 2º Os Municípios relacionados no art. 1º deverão observar e manter o cumprimento de suas obrigações, inclusive quanto à oferta dos serviços conforme respectivo Termo de Aceite.

Art. 3º O repasse dos recursos a que se refere esta Portaria fica condicionado à adesão ao Sistema de Transferência Fundo a Fundo, no qual os Municípios poderão acessar os documentos necessários por meio de processo criado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

Parágrafo único. No processo do SEI, estará disponível os Termos de Aceite para os municípios com ampliação e o Termo de Aceite para o município de implantação. Após preenchido e assinado, os documentos deverão ser enviados pelo mesmo processo SEI para validação.

Art. 4º Para consolidar este cofinanciamento, os Municípios deverão apresentar **duas contas correntes**: uma para investimento e outra para custeio.

Art. 5º Ficam os Municípios obrigados, nos termos da Portaria SAS nº 148, de 12 de novembro de 2024, a enviar ao FEAS, **até 60 (sessenta) dias após o encerramento do exercício financeiro**, a prestação de contas dos recursos recebidos, conforme as normas descritas na referida Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS

Secretário de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas

PORTARIA SAS Nº 136, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a oferta de cofinanciamento para novas Cozinhas Comunitárias nos Municípios de Casinhas e Nazaré da Mata, no exercício de 2025, referente à transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para os Fundos Municipais de Assistência Social (FMAS).

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Estadual nº 11.297, de 26 de dezembro de 1995, no Decreto Estadual nº 38.929, de 07 de dezembro de 2012, e na Lei Estadual nº 17.556, de 22 de dezembro de 2021,

CONSIDERANDO a Resolução nº 01, de 26/04/2013, e suas alterações, da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/PE, que pactua a aprovação de critérios para a transferência automática e regular de recursos financeiros do FEAS para os FMAS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 296, de 29/04/2013, e suas alterações, do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PE, que aprovou a Resolução CIB nº 01, de 26/04/2013;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.432, de 22 de dezembro de 2023, que institui o Programa Pernambuco Sem Fome;

CONSIDERANDO o pleito dos municípios de Casinhas - Ofício nº 10/2025 e Nazaré da Mata – Ofício nº 10/2025 solicitando ampliação do Programa Bom Prato, para implantação de novas cozinhas comunitárias.

CONSIDERANDO a Resolução CIB/PE nº 34, de 17/06/2025, que pactua a implantação de 01 (uma) cozinha comunitária para o município de Casinhas, e a Resolução CIB/PE nº 38, de 21/07/2025 implantação de 01 (uma) cozinha comunitária para o município de Nazaré da Mata, sendo deliberadas e aprovadas pelo Conselho Estadual de

Assistência Social, conforme publicado na Resolução CEAS/PE nº 741, de 27/08/2025, na qual foram aprovadas as novas cozinhas para os municípios de Casinhas e Nazaré da Mata

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para o exercício de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Cofinanciar novas Cozinhas Comunitárias para os Municípios de **Casinhas e Nazaré da Mata**, com repasse inicial, em parcela única, de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) para despesas de **investimento**, e repasses mensais de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) para **custeio**, a partir do mês de inauguração.

Art. 2º Os Municípios relacionados no art. 1º deverão observar e manter o cumprimento de suas obrigações, inclusive quanto à oferta dos serviços conforme respectivo Termo de Aceite.

Art. 3º O repasse dos recursos a que se refere esta Portaria fica condicionado à adesão ao Sistema de Transferência Fundo a Fundo, no qual os Municípios poderão acessar os documentos necessários por meio de processo criado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

Parágrafo único. No processo do SEI, estará disponível os Termos de Aceite para os municípios com ampliação e o Termo de Aceite para o município de implantação. Após preenchido e assinado, os documentos deverão ser enviados pelo mesmo processo SEI para validação.

Art. 4º Para consolidar este cofinanciamento, os Municípios deverão apresentar **duas contas correntes**: uma para investimento e outra para custeio.

Art. 5º Ficam os Municípios obrigados, nos termos da Portaria SAS nº 148, de 12 de novembro de 2024, a enviar ao FEAS, **até 60 (sessenta) dias após o encerramento do exercício financeiro**, a prestação de contas dos recursos recebidos, conforme as normas descritas na referida Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS

Secretário de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas

PORTARIA SAS nº 137, de 05 de Setembro de 2025.

Dispõe sobre a oferta de cofinanciamento de Benefício Eventual Emergencial para os Municípios de Águas Belas e Calumbi por meio do Sistema de Transferência do Fundo Estadual de Assistência Social, para o Fundo Municipal de Assistência Social.

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Estadual nº 11.297, de 26 de dezembro de 1995, no Decreto Estadual nº 38.929, de 7 de dezembro de 2012 e na Lei nº 17.556, de 22 de dezembro de 2021:

Considerando a Portaria SAS nº 41 de 14/03/25, que dispõe sobre o cofinanciamento de Benefício Eventual Emergencial para o exercício de 2025 concernente à transferência automática e regular de recursos financeiros do FEAS, para os FMAS;

Considerando o pleito do Município de Águas Belas, por meio do Ofício nº 173/2025, e através do Decreto nº 030/2025 de 03 de Junho de 2025 e do município de Calumbi por meio do Ofício nº 137/2025, e através do Decreto nº 020/2025 de 18 de Junho de 2025.

Considerando a Resolução nº 40, de 14/08/25, da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/PE, que pactua a concessão de cofinanciamento de Benefício Eventual Emergencial para os municípios de Águas Belas e Calumbi, por meio do Sistema de transferência automática e regular de recursos financeiros do FEAS, para os FMAS;

Considerando a Resolução nº 739, de 27/08/25, do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PE, que aprovou a Resolução CIB nº 40 de 14/08/25; e

Considerando a disponibilidade orçamentária e financeira do FEAS para o exercício de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Ofertar o cofinanciamento do Benefício Eventual Emergencial por meio do sistema de transferência automática e regular de recursos financeiros do FEAS para os FMAS, destinado aos Municípios de Águas Belas e Calumbi, em razão do período de estiagem que atingiu os Municípios citados.

Art. 2º O referido cofinanciamento será pago em parcela única de R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro mil reais) para os municípios de Águas Belas e Calumbi.

Art. 3º O repasse dos recursos a que se refere esta resolução fica condicionado ao procedimento de aceite ao Sistema de Transferência Fundo a Fundo, no qual os municípios poderão acessar os documentos necessários por meio de um processo criado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

Parágrafo Único. No processo do SEI, está disponível o Termo Aditivo ao Termo de Aceite. Após ser preenchido e assinado, o documento deve ser enviado pelo mesmo processo SEI para validação.

Art. 4º Fica o município, nos termos da Portaria SAS nº 148, de 12 de novembro de 2024, obrigado a enviar ao FEAS, 60 (sessenta) dias após o encerramento do respectivo exercício financeiro, a prestação de contas dos recursos recebidos no ano, de acordo com as normas descritas na referida portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS

Secretário de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas - SAS